



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Justiça e Redação

PARECER N° 26/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Justiça e Redação** para analisar o Projeto de Lei n° 23/2025. **SÚMULA:** CRIA O PROGRAMA DE APOIO AO Leitura DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PRODEM, INSTITUI A COMISSÃO DO PRODEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Comissão de Justiça e Redação** desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N°23/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual cria o Programa de Apoio ao Leitura Desenvolvimento Econômico do Município de Diamante do Norte - PRODEM, institui a comissão do PRODEM e dá outras providências, conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Por tudo quanto exposto, a **Comissão de Justiça e Redação** é de parecer **Favorável.**

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



Comissão Justiça e Redação

PARECER Nº 27/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Justiça e Redação** para analisar o Projeto de Lei nº 25/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 130.151,57 (cento e trinta mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

A **Comissão de Justiça e Redação** desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei Nº25/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual Autoriza crédito especial na importância de até 130.151,57 (cento e trinta mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Por tudo quanto exposto, a **Comissão de Justiça e Redação** é de parecer **Favorável.**

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Justiça e Redação

PARECER N° 28/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Justiça e Redação** para analisar o Projeto de Lei n° 26/2025.

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 44.848,43 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

A **Comissão de Justiça e Redação** desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N°26/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 44.848,43 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Por tudo quanto exposto, a **Comissão de Justiça e Redação** é de parecer **Favorável.**

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



Comissão Justiça e Redação

PARECER N° 30/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Justiça e Redação** para analisar o Projeto de Lei n° 28/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 478.992,97 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

A **Comissão de Justiça e Redação** desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N°28/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual Autoriza crédito especial na importância de até 478.992,97 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Por tudo quanto exposto, a **Comissão de Justiça e Redação** é de parecer **Favorável.**

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Justiça e Redação

PARECER N° 31/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Justiça e Redação** para analisar o Projeto de Lei n° 29/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 8.000,00 (oito mil reais).

A **Comissão de Justiça e Redação** desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N°29/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual autoriza crédito especial na importância de até 8.000,00 (oito mil reais), conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Por tudo quanto exposto, a **Comissão de Justiça e Redação** é de parecer **Favorável.**

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025



EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente



MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator



JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro